

de estágio prestado na Procuradoria Geral do Estado, para complementar a carga horária mínima exigida pelo estágio acadêmico obrigatório.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado consoante o interesse das partes, contados a partir da assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 19 de maio de 2021.

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 45114

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2021-PGE

DATA DA ASSINATURA: 19.05.2021.

PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas.

OBJETO: Cooperação mútua dos partícipes para realização de atividades culturais ou de interesse da classe dos Procuradores do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As ações necessárias à consecução do objeto do presente Convênio não implicarão dispêndios de recursos financeiros;

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante o interesse das partes, contados a partir da assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 19 de maio de 2021.

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 45115

Controladoria Geral do Estado - CGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AM Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2021.

ALTERA a Instrução Normativa CGE/AM Nº 02, de 20 de abril de 2020, que dispõe acerca do acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado emitidas quando da análise das Contas de Gestão do Governo do Estado do Amazonas.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os artigos 70 e 74 da Constituição Federal dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo do Sistemas de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos e padrões a serem observados pelas unidades de controle interno integrantes do Sistema de Controle do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 14, inciso II do Anexo I do Decreto 40.824, de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa CGE/AM Nº 02, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º As Unidades devem indicar um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem caberá elaborar a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, conforme Anexo Único.

§ 1º A Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM deverá compor o Relatório Compilado de Atividades das Unidades de Controle Interno, devendo ser encaminhada à Controladoria-Geral do Estado até 30 de setembro de cada exercício.

§ 2º A Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE poderá ser acompanhada de justificativas, informações e outros documentos que o responsável entenda necessários.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 45174

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AM Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2021.

ALTERA a Instrução Normativa CGE/AM Nº 003, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação das unidades de controle interno, no uso de suas competências constitucionais e legais.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os artigos 70 e 74 da Constituição Federal dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo do Sistemas de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos e padrões a serem observados pelas unidades de controle interno integrantes do Sistema de Controle do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 14, inciso II do Anexo I do Decreto 40.824, de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa CGE/AM Nº 003, de 3 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Todas as Unidades de Controle de Interno deverão entregar até 30 de setembro, de cada exercício, um Relatório Compilado de Atividades que subsidiarão as auditorias do Órgão Central.

§ 1º O Relatório Compilado de Atividades deverá conter obrigatoriamente o acompanhamento das recomendações da CGE/AM e o resultado das ações contidas no Plano Anual de Atividades elaboradas e executadas pela Unidade de Controle Interno, conforme o escopo e objeto amostral selecionado.

§ 2º O escopo e objeto amostral poderão compreender a avaliação dos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, diárias, passagens, adiantamentos concedidos, gestão contratual e pagamentos efetuados, processos indenizatórios, controle de patrimônio, quadro de pessoal, relação de fornecedores e demais atividades específicas do órgão/entidade.

§ 3º O Relatório Compilado de Atividades deverá conter obrigatoriamente a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, conforme orientação contida na Instrução Normativa CGE/AM Nº 02/2020.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 45176

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021 - SES/AM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SPACE SERVIÇOS DE ALVENARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.647.768/0001-69; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 90 (noventa) dias a contar de 30/04/2021 a 28/07/2021; **VALOR TOTAL: R\$ 62.100,00** (sessenta e dois mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0011; Elemento de Despesa: 33903914; Fonte: 0431 N.E nº 01287 de 29/04/2021, no valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017101.004077/2021-SES/AM.

Manaus, 18 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 45223

EXTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2015 - SES-AM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e BP SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO SPE S.A, CNPJ: 21.821.773/0001-09; **OBJETO:** Prorrogação do Hospital de Campanha Nilton Lins pelo período de 90 (noventa) dias, referente aos serviços prestados através do Contrato, a contar de 26/04/2021 a 24/07/2021; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.004067/2021- SES/AM.

Manaus, 18 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 45228

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e WF CONTROL APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 04.014.852/0001-99; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/05/2021 a 22/11/2021; **VALOR TOTAL: R\$ 10.332.000,00** (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**